COPIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-3944 - FAX.: (27) 3258-3934
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LEI Nº 1.891/2007

Institui a Semana Municipal do Jovem, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a Semana Municipal do Jovem, a ser comemorada, anualmente, de 26 a 30 de outubro.

Art. 2º - Durante a Semana Mundial Jovem, todos os órgãos de comunicação o Município reservarão espaço e tempo para publicação e divulgação de matérias alusivas à juventude e sua importância na vida municipal.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino de todos os níveis desenvolverão, na época, sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e juventude, e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, palestras, conferências, Campanhas, concursos de redação e jogos, tendo por motivo a juventude.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 19 dias do mês de novembro de 2007.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 19 de novembro de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete

Publicado em 19/11/07